

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 270, DE 19 DE MARÇO DE 1.954.

Dispõe sobre elevação de salários

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido, a partir de 1º de março de 1.954, aos varrecores, coletores de lixo e operários diaristas da municipalidade, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os salários fixados pela Lei nº 200, de 17 de julho de 1.952.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de março de 1.954.

Antonio Vianna Silva

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclides Nobile

Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa, em 19 de março de 1.954.

Euclides Nobile

Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNº/.-